

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

EDITAL N.º 17/2023 RETIFICADO – CEPS/UNIFESSPA, DE 30 DE JUNHO DE 2023
1º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE 2023 – PSE EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), no exercício de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Especial 2023 (PSE 2023) destinado à seleção diferenciada de candidatos para o Curso de **Licenciatura em Educação do Campo** oferecido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), para o ano de ingresso 2024.1, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PSE 2023 dar-se-á em três etapas, conforme o disposto no item 8 deste Edital, que serão executadas pela Comissão Organizadora do PSE 2023 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará;
- 1.2. As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e que atendam as especificações do item 2 deste edital;
- 1.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Especial referente ao PSE 2023 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital;

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais ([Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução nº 02/2008](#));
- 2.2. O PSE 2023 para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo se destina, **exclusivamente**, à seleção de candidatos que se enquadram no perfil descrito no [subitem 2.1](#) e que
 - 2.2.1. **Prioritariamente** atuam como Educadores do Campo e vivem no campo, **preferencialmente**, sem formação de nível superior; ou
 - 2.2.2. Pertencem às comunidades do campo, **preferencialmente**, sem formação de nível superior.
- 2.3. O curso de Licenciatura em Educação do Campo visa atender a demanda por formação superior dos Educadores das Escolas do campo, com efetivo exercício nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das redes de ensino;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

- 2.4. São consideradas Comunidades do Campo os grupos e populações organizados que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme, florestas, várzea e das águas) e possuem relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos;
- 2.5. São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como rural, e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem a populações cuja dinâmica social e cultural está, majoritariamente, vinculada ao trabalho no campo;
- 2.6. Define-se como Educador do Campo o profissional da educação (professor, gestor, monitor, instrutor, coordenador pedagógico e orientador educacional) com atuação em Escolas do Campo ou outros projetos sociais vinculados ao atendimento das demandas formativas das comunidades do campo e povos tradicionais;
- 2.7. Serão ofertadas, **adicionalmente**, para pessoas pertencentes a Povos Indígenas e Quilombolas **04 (quatro) vagas** em cada curso de graduação ofertado na Unifesspa, em conformidade com a [Resolução nº 532/2021](#).

3. DO CURSO E DAS VAGAS

- 3.1. Somente poderão ocupar as vagas definidas neste edital os candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Médio, no ato da habilitação na UNIFESSPA;
- 3.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas neste edital os candidatos que atendam o [item 2](#) deste edital;
- 3.3. De acordo com a [Resolução CONSEPE nº 64/2015](#) serão reservadas 02 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência (PcD);
- 3.4. Não havendo candidatos para as vagas de Pessoas com Deficiência, estas serão redirecionadas à ampla concorrência;
- 3.5. Os candidatos PcD, Indígenas e Quilombolas poderão optar em concorrer às vagas reservadas **ou** às vagas de ampla concorrência. Os candidatos PcD, Indígenas e Quilombolas aprovados e não classificados nas vagas reservadas serão classificados na lista de ampla concorrência.
- 3.6. Serão ofertadas 58 (cinquenta e oito) vagas de ampla concorrência, 02 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência, 02 (duas) vagas para Indígenas e 02 (duas) vagas para quilombolas, disponibilizadas para o 1º período de 2024 (janeiro e fevereiro), para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme distribuição do quadro abaixo:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

Quadro 1 – Dados Gerais e Oferta de Vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

| CURSO | LOCAL | REGIME DE OFERTA | INÍCIO | TURNO |
|-----------------------------------|-----------|------------------|------------|-----------|
| Licenciatura em Educação do Campo | Marabá-PA | Intensivo | 1º Período | Integral |
| Vagas para ampla concorrência | | | | 58 |
| Pessoa com Deficiência | | | | 02 |
| Indígenas | | | | 02 |
| Quilombolas | | | | 02 |
| Total de Vagas | | | | 64 |

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As solicitações de inscrição e acompanhamento serão admitidas, **exclusivamente**, via internet no endereço eletrônico pse.unifesspa.edu.br, a partir das 08h00min horas do dia 11 de julho de 2023 até às 18 horas do dia 24 de agosto de 2023, observado o horário de Marabá (PA);
- 4.2. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela Comissão Organizadora do PSE 2023 através do e-mail: pse@unifesspa.edu.br;
- 4.3. No ato da inscrição o candidato deve escolher para qual modalidade de vaga pretende concorrer, podendo inscrever-se somente em **uma** das modalidades ofertadas:
 - a) Vagas de ampla concorrência, conforme especificações do [item 3](#);
 - b) Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD);
 - c) Vagas reservadas para indígenas e quilombolas.
- 4.4. Os documentos **OBRIGATÓRIOS** a serem anexados, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, no período de inscrição, são:
 - 4.4.1. Para candidatos que realizarem inscrição às vagas destinadas a **AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:
 - a) Declaração de Pertencimento (modelo constante no [ANEXO I](#));
 - 4.4.2. Para os candidatos que realizarem inscrição às vagas destinadas a **INDÍGENAS**:
 - a) Declaração de Pertencimento (modelo constante no [ANEXO II](#));
 - b) Declaração de Autorreconhecimento (modelo constante no [ANEXO IV](#));

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

4.4.3. Para os candidatos que realizarem inscrição às vagas destinadas a **QUILOMBOLAS**:

- a) Declaração de Pertencimento (modelo constante no [ANEXO III](#));
- b) Declaração de Autorreconhecimento (modelo constante no [ANEXO IV](#));

Quadro 2 – Documentos obrigatórios a serem anexados na inscrição.

| MODALIDADE | DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS |
|---|---|
| AMPLA CONCORRÊNCIA e PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) | a) Declaração de Pertencimento (modelo constante no ANEXO I); |
| INDIGENAS | a) Declaração de Pertencimento (modelo constante no ANEXO II); b) Declaração de Autorreconhecimento (modelo constante no ANEXO IV); |
| QUILOMBOLAS | a) Declaração de Pertencimento (modelo constante no ANEXO III); b) Declaração de Autorreconhecimento (modelo constante no ANEXO IV); |

- 4.4.4. O envio dos documentos **OBRIGATÓRIOS** referidos no [subitem 4.4](#), deverão ser anexados no formulário de inscrição on-line (em formato PDF), no campo apropriado;
- 4.4.5. A declaração de pertencimento deve ser emitida e assinada por lideranças/representantes locais das populações citadas no [subitem 2.1](#) deste edital;
- 4.4.6. Os candidatos eliminados por não terem enviado o documento **OBRIGATÓRIO** solicitado no período de inscrição **NÃO** poderão participar das demais etapas do PSE, ou seja, estarão **automaticamente eliminados** do processo;
- 4.5. A Comissão Organizadora do PSE 2023 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que forem comprovadamente ocasionados por problemas técnicos internos da Unifesspa;
- 4.6. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora PSE 2023 excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do [Decreto nº 83.936/1979](#);

5. DOS LOCAIS DE PROVA

- 5.1. A prova será realizada na cidade de Marabá e o local estará indicado no cartão de inscrição no prazo previsto no cronograma do PSE, [item 16](#) deste edital;
- 5.2. No Cartão de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, curso escolhido, número de inscrição, horário de início e local de realização da prova de redação;
- 5.3. Será divulgada lista de candidatos especificando local e horário da Prova Escrita e da Entrevista no endereço ceps.unifesspa.edu.br.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 6.1. O candidato PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova;
- 6.2. O candidato que necessitar de prova ampliada, tempo adicional (até 1 hora), prova em braille, intérprete de língua de sinais para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-lo no ato da inscrição;
- 6.3. O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, estará sujeito a não receber tratamento especializado durante o processo seletivo;
- 6.4. O candidato PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no [subitem 6.2](#) deste Edital;
- 6.5. A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição;

7. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O Cartão de Inscrição será disponibilizado no ato da solicitação de inscrição no endereço eletrônico pse.unifesspa.edu.br;
- 7.2. No Cartão de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, curso escolhido e número de inscrição;
- 7.3. Se o candidato precisar de 2ª via do Cartão de Inscrição, poderá obtê-la via internet, no endereço eletrônico pse.unifesspa.edu.br.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. As etapas do PSE 2023 estão descritas no Quadro a seguir:

Quadro 2 – Etapas de Seleção de candidatos para ingresso ao Curso de Educação do Campo.

| ETAPA / PROVA | PONTOS | CARÁTER |
|--|--------|--------------------------------|
| 1ª ETAPA - Homologação da inscrição | --- | Eliminatório |
| 2ª ETAPA - Prova Escrita (em Língua Portuguesa) | 10,00 | Classificatório e Eliminatório |
| 3ª ETAPA - Entrevista Individual | 10,00 | Classificatório e Eliminatório |

- 8.2. A homologação das inscrições será feita a partir da análise dos documentos **OBRIGATÓRIOS** enviados no ato da inscrição, de acordo com as orientações do [subitem 4.4](#) deste edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

- 8.3. O não envio dos documentos **OBRIGATÓRIOS**, envio incompleto ou apresentação de documento divergente do disposto no [subitem 4.4](#) implicará na eliminação do candidato;
- 8.4. A Prova Escrita (em língua portuguesa) valerá 10,00 pontos e consistirá na elaboração de uma carta de intenção - sob o gênero de texto narrativa;
- 8.5. A etapa 3 (Entrevista Individual) é de caráter eliminatório e classificatório e destinada aos candidatos aprovados nas duas primeiras etapas (Homologação das Inscrições e Prova Escrita);
- 8.5.1. Só serão lançadas as notas de entrevistas dos candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 4,0 na 2ª Etapa do Processo Seletivo (Prova Escrita/Carta de Intenção);
- 8.5.2. Será pontuada a atuação profissional em escolas e/ou espaços não formais (sindicatos, cooperativas, associações, movimentos sociais, entre outros) dos territórios de camponeses, agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais ([Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução nº 02/2008](#)) e trajetória escolar na educação básica, conforme tabela de pontuação ([ANEXO V](#) deste Edital);
- 8.5.3. Os documentos comprobatórios das atuações/experiências mencionadas no [subitem 10.4](#) poderão ser apresentados no momento da entrevista.

9. DA PROVA ESCRITA (EM LÍNGUA PORTUGUESA)

- 9.1. A prova escrita consistirá na construção de uma Carta de Intenção (em língua portuguesa), com valor de 10,00 pontos cujo o texto relacione a história de vida do candidato e sua relação com os diversos territórios em que reside e o interesse em concorrer a uma vaga no Curso de Licenciatura em Educação do Campo. O texto deverá apresentar no mínimo 15 e no máximo, 60 linhas. Serão avaliados os seguintes critérios para avaliação da Carta de Intenção:
- a) Adequação e aprofundamento ao tema, objetividade (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca da questão proposta) e reflexões das principais temáticas ligadas ao contexto dos diversos territórios em que os candidatos residem - **4,0 pontos**;
 - b) Relação e correlação de ideias, agenciando-as de maneira contínua, progressiva e coerente - **4,0 pontos**;
 - c) Correção ortográfica, gramatical e adequação ao texto no formato de prosa - **2,0 pontos**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

Quadro 3 – Critérios de avaliação da carta de intenção em língua portuguesa.

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|-------------|
| Adequação e aprofundamento ao tema, objetividade (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca da questão proposta) e reflexões das principais temáticas ligadas ao contexto dos diversos territórios em que os candidatos residem. | 4,0 |
| Relação e correlação de ideias, agenciando-as de maneira contínua, progressiva e coerente. | 4,0 |
| Correção ortográfica, gramatical e adequação ao texto no formato de prosa. | 2,0 |
| TOTAL | 10,0 |

- 9.2. O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha Definitiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- 9.3. A Folha Definitiva será o **único** documento considerado para a correção da Carta de Intenção;
- 9.4. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de que a Folha Definitiva que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua;
- 9.5. Uma vez entregue pelos fiscais, a Folha Definitiva é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo;
- 9.6. A Folha Definitiva só será substituída se contiver falha de impressão;
- 9.7. A Folha Definitiva não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo a assinatura do candidato;
- 9.8. O trecho da Carta de Intenção que ultrapassar as 60 linhas, poderá não ser avaliado e computado na nota final;
- 9.9. A Carta de Intenção será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores;
- 9.10. Caso haja discrepância de 03 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores (numa escala de 0 a 10), a Carta de Intenção passará por uma terceira correção, cujo resultado será somado à nota mais próxima atribuída por um dos 02 (dois) outros corretores, sendo a nota final correspondente à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores, cujas notas estiverem mais próximas;
- 9.11. Será atribuída nota zero à Carta de Intenção:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

- a) Sem texto na Folha Definitiva, que será considerada “Em Branco”;
- b) Com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- c) Que não estiver escrita de acordo com o exigido nos [subitens 9.1](#) e [9.2](#) deste Edital;
- d) Que fugir do tema apresentado como proposta de redação;
- e) Que apresentar identificação nominal do candidato.

10. DA ENTREVISTA PESSOAL

- 10.1. A entrevista pessoal terá peso 02 (dois) no cômputo da nota final;
- 10.2. A entrevista pessoal será realizada nos dias 02, 03 e 04/10/2023 de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00. Serão divulgadas as datas e horários de cada candidato no site ceps.unifesspa.edu.br na data 18/09/2023;
- 10.3. A entrevista pessoal será realizada na Unifesspa, Campus Marabá, unidade I, na Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º - Nova Marabá, Marabá - PA, 68507-590 e, caso haja necessidade, em razão do número de candidatos exceder a capacidade da unidade I da Unifesspa, outros locais de prova poderão ser definidos;
- 10.4. Os documentos **recomendados** a serem apresentados no ato da entrevista são:
 - 10.4.1. Documentos recomendados para avaliação da Trajetória escolar:
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou documento equivalente);
 - b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio;
 - 10.4.2. Documentos recomendados para avaliação da experiência de participação em atividades junto a povos tradicionais, trabalhos de base associativa e/ou cooperativa, educação em espaços não formais, [subitem 2.1](#) deste edital:
 - a) Documento que comprove filiação em sindicatos, associações, cooperativas e outros espaços organizativos;
 - b) Declaração de **participação** em espaços não formais como movimentos sociais do campo, associações, cooperativas, sindicatos, entre outros. As declarações devem ser assinadas por representantes dessas entidades, informando a função, tempo e data da participação;
 - c) Declaração de **atuação como dirigentes e/ou membros efetivos em Associações**, Cooperativas, Sindicatos, Movimentos sociais do campo, entre outros. A declaração deve ser assinada por representantes das entidades, indicando a função, tempo de atuação e data da atuação;
 - 10.4.3. Documentos recomendados para avaliação da experiência profissional em escola do campo:
 - a) Contrato de trabalho em escolas do campo;
 - b) Contracheque que comprove atuação em escolas do campo;
 - c) Declaração do diretor da escola de atuação em escolas do campo, indicando a função desempenhada e o período de atuação ou das Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

- 10.5. As entrevistas individuais serão realizadas nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2023 por pelo menos dois membros da comissão examinadora deste processo;
- 10.6. As entrevistas serão realizadas nos horários de 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.;
- 10.7. O candidato selecionado para o horário de 08h00min às 12h00min deverá comparecer até, no máximo, às 09h30min;
- 10.8. O candidato selecionado para o horário de 14h00min às 18h00min deverá comparecer até, no máximo, às 15h30min;
- 10.9. O candidato que comparecer no local da entrevista após os horários estipulados nos [subitens 10.7](#) e [10.8](#) estará eliminado do processo seletivo;
- 10.10. A análise do Histórico Escolar do Ensino Médio será feita em conjunto com a realização da Entrevista, gerando apenas uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- 10.11. Somente serão lançadas as notas das entrevistas dos candidatos **NÃO ELIMINADOS** na 2ª Etapa PSE/Unifesspa (Prova Escrita);
- 10.12. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no processo seletivo, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do Art. 10º do [Decreto nº 83.936/1979](#);

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 11.1. Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) obtiver nota bruta inferior a **4,00 (quatro)** na Prova Escrita (Carta de Intenção) em Língua Portuguesa;
 - b) obtiver nota inferior a **4,00 (quatro)** na Entrevista Pessoal;
 - c) não apresentar declaração de pertencimento;
 - d) faltar à prova;
 - e) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;
 - f) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;
 - g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

12. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

- 12.1. A Média Final dos candidatos do PSE 2023 será a média aritmética ponderada das notas da **2ª Etapa** (Carta de Intenção) e da **3ª Etapa** (Entrevista), de acordo com a fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Nota da Redação} + 2 \times \text{Nota da Entrevista Pessoal})}{3}$$

- 12.2. Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 05 (cinco);

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Os candidatos serão classificados, até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado;
- 13.2. Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:
- a) Maior nota na Entrevista;
 - b) Maior nota na Prova de Redação;
 - c) Ser professor da educação básica na zona rural;
 - d) Maior idade.
- 13.3. A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSE 2023, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet, no endereço eletrônico ceps.unifesspa.edu.br;
- 13.4. A publicação dos resultados provisórios ocorrerá na data especificada no [item 16](#) (Cronograma), conforme o presente edital, e através de edital específico a ser publicado no site ceps.unifesspa.edu.br;
- 13.5. O candidato poderá interpor recurso em face da nota obtida na Prova Escrita, após a divulgação do resultado preliminar, na data especificada no [item 16](#) (Cronograma). O recurso deve ser preenchido através da plataforma Google Forms no endereço a seguir: [formulário do Google Forms](#), contendo:
- a) Nome completo;
 - b) CPF;
 - c) Número de Inscrição;
 - d) Telefone;
 - e) E-mail;
 - f) Argumentação para o recurso;
 - g) Anexos (Caso o candidato deseje, poderá ainda anexar no formulário quaisquer documentos que comprovem a pertinência da solicitação de recurso, se necessário).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

- 13.6. O resultado dos recursos será divulgado pela Comissão Organizadora do PSE 2023 no site ceps.unifesspa.edu.br. O parecer poderá ser solicitado via e-mail para o endereço pse@unifesspa.edu.br;
- 13.7. Após a análise dos recursos, o resultado definitivo será publicado pelos mesmos meios na data especificada no [item 16](#) (Cronograma).

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Serão aceitos recursos dentro do prazo de até **48 horas** após a:
- a) Publicação deste Edital no Diário Oficial da União e/ou site do CEPS;
 - b) Publicação do Edital de Homologação das Inscrições no site do CEPS (1ª Etapa);
 - c) Publicação do Resultado da Prova de Escrita (2ª Etapa);
 - d) Publicação resultado da Entrevista (3ª Etapa);
 - e) Publicação do Resultado Preliminar do PSE – 2023.
- 14.2. Para as alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço ceps.unifesspa.edu.br;
- 14.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSE 2023 e enviados, **exclusivamente**, via [formulário eletrônico](#) dentro do prazo estabelecido neste edital ou em suas retificações;
- 14.4. O recurso deve ser preenchido através do endereço ceps.unifesspa.edu.br/recursos, contendo:
- a) Nome completo;
 - b) CPF;
 - c) Número de Inscrição;
 - d) Telefone;
 - e) E-mail;
 - f) Argumentação para o recurso;
 - g) Anexos (Caso o candidato deseje, poderá ainda anexar no formulário quaisquer documentos que comprovem a pertinência da solicitação de recurso, se necessário);
- 14.5. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente **indeferido**;
- 14.6. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável por este PSE será preliminarmente indeferido;
- 14.7. Ao candidato ou seu representante não serão fornecidas cópias ou informações sobre os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

- 14.8. Se o exame de recursos resultarem em anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 14.9. Se por força de impugnações houver alteração de gabarito oficial de questão de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido;
- 14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em suas eventuais retificações;
- 15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados nos canais oficiais de comunicação da Unifesspa;
- 15.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos locais, datas e horários das etapas do processo seletivo nos locais definidos;
- 15.4. A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá requerê-lo, no ato da inscrição;
- 15.5. O acesso ao local para realização da Prova Escrita dar-se-á durante a hora que antecede o início da Prova Escrita, sendo vedado o ingresso após esse período;
- 15.6. O candidato deverá estar munido, **obrigatoriamente**, com o documento original de identidade e preferencialmente do Cartão de Inscrição;
- 15.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);
- 15.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- 15.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no [subitem 15.7](#) deste Edital, não poderá fazer as provas e será **automaticamente** eliminado do Processo Seletivo;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

- 15.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 15.11. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;
- 15.12. Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico;
- 15.13. Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do Centro de Registro e Controle Acadêmicos (CRCA): crca.unifesspa.edu.br momento em que apresentará os documentos de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- 15.14. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidas e esclarecidas pela Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo.

16. CRONOGRAMA

| | ATIVIDADE | DATAS |
|----|--|-------------------------|
| 01 | Lançamento do Edital | Até 10/07/2023 |
| 02 | Período de inscrição | 11/07/2023 a 24/08/2023 |
| 03 | Homologação PRELIMINAR das inscrições | Até 11/09/2023 |
| 04 | Recursos contra a homologação PRELIMINAR das inscrições | 12, 13 e 14/09/2023 |
| 05 | Homologação DEFINITIVA das inscrições (após recurso) | Até 18/09/2023 |
| 06 | Divulgação do Calendário de entrevistas | Até 18/09/2023 |
| 07 | Divulgação dos locais da Prova Escrita | Até 18/09/2023 |
| 08 | Prova Escrita Presencial | 01/10/2023 |
| 09 | Entrevista Presencial | 02, 03 e 04/10/2023 |
| 10 | Divulgação de Resultado PRELIMINAR da 2ª Etapa (Prova Escrita) | Até 16/10/2023 |
| 11 | Recursos contra o Resultado PRELIMINAR da 2ª Etapa | 17/10/2023 e 18/10/2023 |
| 12 | Divulgação de Resultado DEFINITIVO da 2ª Etapa (Prova Escrita) | Até 20/10/2023 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

| | | |
|----|--|-----------------|
| 13 | Resultado PRELIMINAR da 3ª Etapa (Entrevista) | Até 23/10/2023 |
| 14 | Recurso contra o resultado PRELIMINAR da 3ª Etapa (Entrevista) | 24 e 25/10/2023 |
| 15 | Resultado DEFINITIVO da 3ª Etapa (Entrevista) (Pós Recurso) | Até 30/10/2023 |
| 16 | Divulgação Resultado Final PRELIMINAR | Até 01/11/2023 |
| 17 | Recurso contra Resultado Final PRELIMINAR | 02 e 03/11/2023 |
| 18 | Divulgação Resultado Final DEFINITIVO (após Recurso) | Até 07/11/2023 |
| 19 | Publicação do Edital de Habilitação | 07/11/2023 |

Marabá (PA), 30 de junho de 2023.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Reitor da Unifesspa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

ANEXO I

EDITAL Nº 17/2023 – CEPS/UNIFESSPA, DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

(PARA CANDIDATO AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD)

Eu, _____ residente na Comunidade (*Projeto de assentamento, vila, aldeia, quilombo, acampamento, reserva extrativista, comunidade ribeirinha, colônia de pescadores, entre outras*) _____ localizada, na Área Rural, no Município de _____, Estado do _____, declaro para os devidos fins de direito que o (a) candidato (a) _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é membro reconhecido de **COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL** e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato (a) no PSE 2023 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo da Unifesspa.

Por ser verdade, dato e assino.

Assinatura da liderança

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

OBS: a declaração de Pertencimento deve ser emitida e assinada por autoridade local: liderança tradicional (Cacique) e/ou política (representantes de colônias de pescadores, dirigente de associação, cooperativa, organizações não governamentais ou sindicato com personalidade jurídica, representantes de movimentos sociais do campo).

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES EMITIDAS POR REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA CANDIDATO INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena (nome do povo indígena)

_____, DECLARAM que (nome completo)

cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo (nome do Povo indígena ao qual pertence) _____ e reside na comunidade indígena (nome da comunidade indígena onde reside) _____, localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas da associação quilombola (nome da associação)

CNPJ: _____, DECLARAM que (nome completo)

_____,
cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é quilombola pertencente a
comunidade (nome da comunidade a qual pertence) _____

_____ e reside na comunidade
quilombola (nome da comunidade onde reside) _____,

localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTORECONHECIMENTO

Eu, _____,

CPF _____, filho (a) de (mãe) _____

_____ e (pai) _____,

declaro, para os devidos fins e direitos, que pertenço (nome do Povo indígena ou comunidade quilombola ao qual pertence) _____ da Aldeia/
Comunidade _____, localizada no
município de _____, estado _____, e assumo estar ciente de que se for
comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada
sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____, ____ de _____ de _____.

Local

Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

EDITAL Nº 17/2023 – CEPS/UNIFESSPA, DE 30 DE JUNHO DE 2023

ANEXO V
3º ETAPA – ENTREVISTA/ANÁLISE DOCUMENTAL

NOTA GERAL DA ENTREVISTA/ANÁLISE DOCUMENTAL:

| CRITÉRIOS GERAIS | ITEM AVALIADO | CRITÉRIOS OBJETIVOS | NOTA MÁXIMA | NOTA OBTIDA |
|------------------------|---|--|-------------|-------------|
| (I) Trajetória escolar | Ensino fundamental e médio realizado integral ou parcialmente no ensino público e/ou privado. | a) Ensino básico integral ou parcial em estabelecimento público Pontuação: Atende - 1,0 Atende parcialmente – 0,5 Estudou integralmente em estabelecimento privado - 0 b) Ensino fundamental em escola do campo, item 8.3.3 deste edital. Pontuação Atende - 1,5 Atende parcialmente – 0,75 Estudou integralmente em estabelecimento urbano - 0 c) Possui diploma de graduação em algum curso de ensino superior? Sim: 0,0 Não - 0,5 | 3,0 | |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

| | | | | |
|---|---|--|---------------------------|--|
| <p>(II) Identidade, Trabalho e condições/modos de vida dos povos do campo.</p> | <p>Relação com a terra, trabalho e vida nas comunidades e diversidades dos povos do campo.</p> | <p>a) Ter relação de identidade, memória, pertencimento, trabalho, ou modos de vida/condições dos povos do campo; De 0 a 5 pontos</p> <p>Atendimento Pleno - 5,0 pontos Atendimento Satisfatório - 4,0 pontos Atendimento Parcial - 3,0 pontos Atendimento Insuficiente - 1,0 pontos Não atendimento - 0,0 pontos</p> | <p align="center">5,0</p> | |
| <p>(III) Experiência de participação em atividades junto a agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008) realizando trabalhos de base associativa e/ou cooperativa e educação em espaços não formais.</p> | <p>Ter participação em atividades comunitárias junto à igreja, associações, escola, sindicatos, movimentos sociais ou outros ligados a povos do campo;</p> <p>Ter atuado como educador em espaços não formais como cooperativas, associações, sindicatos, igrejas, terras indígenas, quilombos, comunidades ribeirinhas e outros.</p> | <p>a) Ter sido ou ser membro de organizações ou possuir experiência em mobilização protagonizada por povos tradicionais, participação ativa em organização ligada a agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008).</p> <p>Atende - 1,0 Atende parcialmente – 0,5 Não atende - 0</p> | <p align="center">1,0</p> | |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE PARÁ - UNIFESSPA
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS – CEPS

| | | | | |
|--|--|--|---------------------------|--|
| <p>(IV) Experiência profissional em escola do campo conforme item 2.1.4 deste edital</p> | <p>Ter experiência profissional como docente do campo (item 8.3.3 deste edital) nos últimos 5 anos;</p> <p>Ter experiência profissional em escolas do campo (item 8.3.3 deste edital) na condição de auxiliar de serviços gerais, secretariado, gestão, vigilante, entre outros.</p> | <p>a) Ter experiência de docente em escola nos territórios de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008).</p> <p>Atende - 1,0 Atende parcialmente – 0,5 Não atende - 0</p> <p align="center">OU</p> <p>b) Ter experiência profissional em escola nos territórios de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, Resolução N° 2, 28 de abril de 2008) como não docente (serviços gerais, vigilantes, coordenação, secretaria, e outros) .</p> <p>Atende - 1,0 Atende parcialmente – 0,5 Não atende - 0</p> | <p align="center">1,0</p> | |
|--|--|--|---------------------------|--|